



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-SOURE

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados, no Campus Universitário do Marajó-Soure, para as provas Escrita, Didática, de Memorial e para Julgamento de Títulos, nos Concursos Públicos para ingresso no Magistério Superior.

O COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-SOURE, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento Geral da UFPA e o Regimento do Campus, atendendo ao disposto na Resolução n. 4.559 - CONSEPE, de 28 de agosto de 2014, e em cumprimento à decisão do Conselho do Campus Universitário do Marajó-Soure, na sessão do dia 13 de novembro de 2014, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

DOS CRITÉRIOS, ATIVIDADES, PONTUAÇÕES E RESPECTIVOS PESOS A SEREM CONSIDERADOS PARA AS PROVAS ESCRITA, DIDÁTICA, PRÁTICA, DE MEMORIAL E PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS

TÍTULO I

DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 1º. A avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados, com base do **art. 19** da RESOLUÇÃO N. 4.559-CONSEPE, 28 de agosto de 2014, com a valoração respectiva (máximo 10 pontos):

CRITÉRIOS		VALORAÇÃO
a)	Forma	3,0
a.1)	introdução	1,0
a.2)	desenvolvimento	1,0
a.3)	conclusão	1,0
b)	Conteúdo e desenvolvimento do tema	4,0
b.1)	organização	0,6
b.2)	coerência	0,6
b.3)	clareza de ideias	0,6
b.4)	extensão	0,6
b.5)	atualização	0,8
b.6)	profundidade	0,8
c)	Linguagem	3,0
c.1)	uso adequado da terminologia própria ou técnica	0,6
c.2)	propriedade	0,6
c.3)	clareza	0,6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-SOURE

c.4)	precisão	0,6
c.5)	correção gramatical	0,6
	TOTAL	10,0

TÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA A VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 2º. A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato quanto aos seguintes critérios, conforme o **art. 20, § 1º**, da RESOLUÇÃO N. 4.559-CONSEPE, 28 de agosto de 2014:

CRITÉRIOS		VALORAÇÃO
a)	Planejamento, organização e clareza da aula	4,0
a.1)	Clareza dos objetivos	0,5
a.2)	Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,5
a.3)	Coerência na subdivisão do conteúdo	0,5
a.4)	Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,5
a.5)	Seleção apropriada do material didático	0,5
a.6)	Apresentação do professor, dicção e motivação	0,5
a.7)	Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	0,5
a.8)	Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	0,5
b)	Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato	6,0
b.1)	Domínio do conteúdo a ser desenvolvido	0,8
b.2)	Adequação do conteúdo ao tema da aula	0,9
b.3)	Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo	0,9
b.4)	Apresentação de aplicações e informações atualizadas	0,9
b.5)	Sequência lógica entre as ideias apresentadas	0,8
b.6)	Conteúdo com informações corretas	0,8
b.7)	Profundidade dos conhecimentos	0,9
	TOTAL	10,0

TÍTULO III

DA PROVA PRÁTICA

Art. 3º. A Prova Prática destina-se a avaliação de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso, conforme disposto no **art. 22** da RESOLUÇÃO N. 4.559-CONSEPE, 28 de agosto de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-SOURE

Parágrafo Único: Havendo necessidade de Prova Prática ou Experimental seus critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso.

TÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 4º. Na Prova de Memorial a Comissão Examinadora, com base no **art. 25** da RESOLUÇÃO N. 4.559-CONSEPE, 28 de agosto de 2014, deverá avaliar os seguintes aspectos, com a valoração a seguir:

CRITÉRIOS		VALORAÇÃO
a)	Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso	2,0
b)	Consistência teórica, formativa e prática	1,0
c)	Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso	2,0
d)	Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas	1,0
e)	Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica	1,0
f)	Participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades administrativas universitárias	2,0
g)	Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame	1,0
TOTAL		10

TÍTULO V

DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 5º. O Julgamento de Títulos, de caráter classificatório, será realizado por meio do exame do *Curriculum Vitae* dos candidatos.

§ 1º O Julgamento dos Títulos será feito obedecendo às ponderações estabelecida nesta Resolução e conforme disposto no **art. 26** da RESOLUÇÃO N. 4.559-CONSEPE, 28 de agosto de 2014, atribuindo cada examinador um conceito e seu correspondente valor numérico, na forma do art. 178 do Regimento Geral da UFPA.

§ 2º A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os títulos a serem apresentados pelo candidato, que serão classificados, para efeitos de julgamento e avaliação, nos quatro Grupos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-SOURE

Atividades a seguir discriminados, juntamente com os respectivos pesos a serem usados na avaliação:

GRUPOS DE ATIVIDADES		Peso
Grupo I	Formação Acadêmica	1
Grupo II	Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 5 (cinco) anos	3
Grupo III	Atividades Didáticas	3
Grupo IV	Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas	3

Art. 6º. A Comissão Examinadora obedecerá para a pontuação dos títulos dos quatro Grupos de Atividades, a Tabela de Valoração de Títulos a seguir:

Tabela de Valoração de Títulos

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS/ PESOS
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	PESO 1
OBS.: Será Pontuada apenas a maior titulação de cada candidato.	
1.1. Título exigido no edital: quando for Doutor ou Livre -Docente	
1.1.1 na área de conhecimento objeto de concurso	10
1.1.2 em outra área considerada, pela Comissão Examinadora, como relacionada a área de conhecimento objeto do concurso	9
1.2. Título exigido no edital: quando for Mestre	
1.2.1 - na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas	8,5
1.2.2 - em outra área considerada, pela Comissão Examinadora, como relacionada a área de conhecimento objeto do concurso	8
1.3. Título exigido no edital: quando for Especialista	
1.4. Título exigido no edital: quando for Graduado	
	7
GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL	PESO 3
2.1 - Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões da literatura científica publicados sob a forma de livros, na qualidade de único autor, co-autor, único editor ou co-editor (3 pontos por livro)	3 / livro
2.2 - Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de capítulos de livros, na qualidade de único autor ou co-autor (2 pontos por capítulo)	2 / capítulo
2.3 - Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de artigos plenos em revistas indexadas e de corpo editorial, na qualidade de único autor ou co-autor (2 pontos por artigo);	2 / artigo
2.4 - Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de comunicações curtas em revistas indexadas e de corpo editorial, na qualidade de único autor ou co-autor (1,5 pontos por artigo);	1,5 / artigo
2.5 - Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de artigos plenos ou comunicações curtas em revistas não indexadas, sem corpo editorial, na qualidade de único autor ou co-autor (0,5 pontos por artigo);	0,5 / artigo
2.6 - Artigos Completos em anais de Congressos internacionais (1,0 ponto por publicação);	1 / artigo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-SOURE

2.7 - Artigos completos em anais de Congressos nacionais (0,5 pontos por publicação)	0,5 / artigo
2.8 - Trabalhos devidamente autenticados apresentados em congressos, seminários, conferências e outras reuniões semelhantes, sob forma de comunicação oral, na qualidade de único autor ou co-autor (0,3 ponto por comunicação);	0,3 / comunicação
2.9 - Participação em bancas de defesa de mestrado e/ou doutorado (2,0 pontos por banca);	2,0 / banca
2.10 - Participação em bancas de defesa de graduação e/ou especialização (1,0 ponto por banca).	1,0 / banca
2.11 - Premiação em eventos científicos internacionais.	1,5
2.12 - Premiação em eventos científicos nacionais.	1,0
2.13 - Premiação em eventos científicos locais.	0,5
2.14 – PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO	
2.14.1. Coordenação de projeto de pesquisa.	1 / projeto
2.14.2. Coordenação de projeto de extensão.	1 / projeto
2.14.3. Participação em projeto de pesquisa	0,5 / projeto
2.14.4. Participação em projeto de extensão.	0,5 / projeto
2.14.5. Projeto de pós-doutorado concluído (duração mínima de 6 meses).	1/ projeto
2.14.6. Orientação de iniciação científica.	1 / aluno
2.15 – PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA	
2.15.1. Patente internacional	2,0 / patente
2.15.2. Patente nacional	1,5 / patente
2.15.3. Construção de protótipos, equipamentos e instrumentos (registrados na unidade acadêmica).	1,0
2.15.4. Produção de software / vídeo aprovados na unidade acadêmica.	1,0
2.15.5. Construção de sites didáticos aprovados na unidade acadêmica.	1,0
2.15.6. Cartilhas / apostilas (máximo de dois anos) aprovadas na unidade acadêmica.	0,5 / trabalho
2.15.7. Elaboração de banco de dados divulgados/catalogados /publicados (registrados na unidade acadêmica).	0,5 / trabalho
2.15.8. Produção de filme de curta duração.	1,0 / filme
2.15.9. Produção de filme de longa duração.	2,0 / filme
2.15.10. Direção de filme de curta duração.	1 / filme
2.15.11. Direção de filme de longa duração.	2,0 / filme
2.15.12. Produção de CD-ROM.	1,5 / CD
2.16 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
2.16.1. Coordenação de eventos científicos internacionais.	2,0
2.16.2. Coordenação de eventos científicos nacionais.	1,5
2.16.3. Coordenação de eventos científicos locais.	1,0
2.16.4. Membro de comissão organizadora de evento científico internacional.	0,9
2.16.5. Membro de comissão organizadora de evento científico nacional.	0,7
2.16.6. Membro de comissão organizadora de evento científico local.	0,5
GRUPO III - ATIVIDADES DIDÁTICAS	
3.1 - Atividade didática de nível superior como professor de disciplina da área objeto do concurso:	Peso 3 Pontos
3.1.1 - em nível de professor titular ou equivalente	10
3.1.2 - em nível de professor adjunto ou equivalente	9
3.1.3 - em nível de professor assistente ou equivalente	8
3.1.4 - em nível de professor auxiliar, substituto ou equivalente	7
3.1.5 - como monitor de ensino superior	6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-SOURE

3.2 - Atividade didática de nível superior como professor de disciplina de área afim à área de conhecimento objeto de concurso	
3.2.1 - em nível de professor titular ou equivalente	9
3.2.2 - em nível de professor adjunto ou equivalente	8
3.2.3 - em nível de professor assistente ou equivalente	7
3.2.4 - em nível de professor auxiliar, substituto ou equivalente	6
3.2.5 - como monitor	5
3.3 - Atividade didática de nível médio como professor de disciplina considerada, pela Comissão Examinadora, como relacionada à área objeto de concurso:	Pontos
3.3.1 - em nível de professor titular ou equivalente	7
3.3.2 - em nível de professor adjunto ou equivalente	6
3.3.3 - em nível de professor assistente ou equivalente	5
3.3.4 - em nível de professor auxiliar ou equivalente	5
3.3.5 - como monitor	3
3.4 - Atividades didáticas de nível superior relacionadas com trabalhos de pesquisa ou extensão na área de conhecimento objeto do concurso, como orientador de:	Pontos
3.4.1 - tese de doutoramento:	1,5/tese
3.4.2 - dissertação de mestrado:	1/dissertação
3.4.3 - trabalho de conclusão de cursos de graduação:	0,6/ trabalho
3.4.4 - aluno de iniciação científica e monitor	0,4/aluno
3.5 - Atividades didáticas de nível superior relacionadas com trabalhos de pesquisa ou extensão de área afim à área de conhecimento objeto do concurso, como orientador de:	Pontos
3.5.1 - tese de doutoramento	1 / tese
3.5.2 - dissertação de mestrado	0,6/dissertação
3.5.3 - trabalho de conclusão de cursos de graduação	0,4 / trabalho
3.5.4 - aluno de iniciação científica e monitor	0,2/ aluno
3.6 - Desempenho de cargo de direção ou chefia, em cujo exercício inclua a supervisão de atividade de ensino na área de conhecimento objeto do concurso	1,5 / semestre
3.7 - Desempenho de cargo de direção ou chefia, em cujo exercício inclua a supervisão de atividade de ensino em área de conhecimento afim do objeto do concurso	1,0 / semestre
GRUPO IV - ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVAS	Peso 3
4.1 - Títulos decorrentes de outras atividades técnico-profissionais	Pontos
4.1.1 - Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área do conhecimento objeto do concurso:	
4.1.1.1 - cargo ou função acadêmica que não tiverem sido pontuados como atividades didáticas.	1,5 / semestre
4.1.1.2 - cargo ou função fora da academia, em indústrias, empresas, laboratórios de pesquisa, agências governamentais e similares.	1,6 / semestre
4.2 - Títulos conferidos por entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, bem como filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem no reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área de conhecimento objeto do concurso	1/ título
4.3 - Outros títulos conferidos ao candidato que demonstrem sua atuação profissional em outras áreas do conhecimento e na comunidade a que pertence (1,0 ponto por título)	1/ título



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-SOURE

§ 1º – A titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no Concurso deve corresponder a 7 (sete) pontos.

§ 2º - Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação.

Art. 7º – O procedimento para cômputo dos pontos das Atividades do Grupo II consiste em somar todos os pontos obtidos, respeitado o limite máximo de 5,0 pontos.

Art. 8º. O procedimento para cômputo dos pontos para as Atividades do Grupo III consiste em optar pelo valor mais alto entre os itens 3.1, 3.2 e 3.3, somá-lo com o total dos itens 3.4 e 3.5 e com o valor mais alto entre os itens 3.6 e 3.7, respeitado o limite máximo de 10 pontos.

Art. 9º. O procedimento para cômputo dos pontos do Grupo IV consiste em somar todos os pontos obtidos, respeitado o limite máximo de 10 pontos.

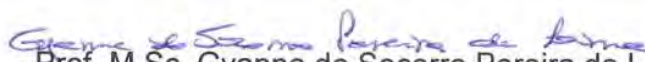
Art. 10. O procedimento para cômputo dos pontos finais dos candidatos consiste em somar a nota do Grupo I com a média ponderada dos Grupos II a IV, dividindo-se por cinco (5) o resultado.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Deliberativo do Campus.

Coordenação do Campus Universitário do Marajó-Soure, 13 de novembro de 2014.



Prof. M.Sc. Gyanne do Socorro Pereira de Lima
Coordenadora Geral do Campus Universitário do Marajó-Soure – Em Exercício
Portaria n. 3.005/2012
Presidente do Conselho do Campus